



TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte aos softwares, atualizações e instalações de programas incluindo manutenção de impressoras destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - Trata-se de procedimento legal para contratação de empresa para execução de serviço de caráter estritamente provisório, por tempo determinado e para finalidade específica junto à Administração Municipal de Várzea Alegre – CE.

3.2 - A futura contratação faz-se necessária tendo em vista as necessidades, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, de realizarem a manutenção preventiva e corretiva incluindo a reposição de peças de equipamentos de informática e periféricos, mantendo desta forma em perfeitas condições de uso, os equipamentos de informática e periféricos, pertencentes a este Município

3.3 - Na busca de proporcionar maior economia e agilidade de processos em respeito aos princípios da economicidade e o princípio da eficiência a contratação de empresa e de forma geral quanto a articulação e assuntos de interesse do município junto aos órgãos governamentais, assim garantindo agilidade e acompanhamento de Gestão de Processos da Administração Pública.



4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DETALAMENTO:

4.1 – MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES:

4.1.1 - Manutenção de computadores realizado por técnicos nos serviços corresponderão a manutenção preventiva e corretiva de computadores com reposição de peças por conta da secretaria de assistência social, a manutenção corretiva será efetuada após a ocorrência de uma falha ou pane, destinada a recolocar um item em condições de executar a uma função requerida, a manutenção preventiva é uma forma de manter o funcionamento o mais próximo possível das condições de fábrica, sem forçar sua mecânica, prevenindo problemas com componentes desgastados ou no final de sua vida útil entre essa manutenções estão inclusos os processos de formatação, instalação de softwares para o despenho das funções do contratante, configurações de rede interna para acesso a navegação de internet e compartilhamento de dados em rede local

4.2 – MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS:

4.2.1 - Manutenção de Impressoras, copiadoras e scanners realizadas por técnico, onde os serviços corresponderão a manutenção preventiva e corretiva de Impressoras Jato de tinta e impressoras e copiadoras a laser, Scanners, com reposição de peças por conta da secretaria municipal de assistência social, as recargas de toner será por conta da contratada, onde a manutenção preventiva (limpeza geral dos circuitos e componentes, aspiração, lubrificação e regulagem) , copiadoras e scanners e a manutenção corretiva (reparo e/ou troca da placa lógica, reparo e/ou troca da tente, reparo e/ou troca da cabeça de impressão; reparo e/ou troca do conjunto de impressão, cabo flat e conectores, correia e sistema de. tracionamento; troca rolete) será realizada quando houver necessidade, sendo as peças compradas pela contratante quando houver necessidades.

5 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

5.1 – A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços, conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE							TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			CRAS CECILIA BILIU	CONS. TUTELAR	CREAS	CRAS JOAQUIM BECA	CRIANÇA FELIZ	SEDE DA SECRET.	CAD. ÚNICO			
01	Serviços prestados na manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, instalação de sistema operacional e programas, configuração de equipamentos de internet para rede interna da instituição.	Ser	16	18	19	15	12	19	21	120	RS 290,00	RS 34.800,00
02	Serviços de recarga de toner para impressoras a laser.	Ser	15	16	13	14	12	13	17	100	RS 118,00	RS 11.800,00
Valor Total											RS 46.600,00	



5.2 - Conforme exigência legal, o Município de Várzea Alegre – CE, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal o artigo 6º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicada no DOU em: 06/08/2020 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 19.

5.3 - O valor máximo admitido para a futura contratação é R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o valor mínimo das pesquisas realizadas, conforme o artigo 6º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicada no DOU em: 06/08/2020 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 19.

5.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.

6 - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

6.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Município de Várzea Alegre, poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

6.2 – A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - CEP 63.540-000, no horário das 8h às 14h, em dias úteis ou junto ao E-mail Oficial do Setor de licitações **licitação@varzeaalegre.ce.gov.br** até a data limite.

6.2.1 – A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **14h00 do dia 11/05/2022**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município garanta o andamento do processo de contratação.

6.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo I, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência.

6.3.1. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desclassificadas.

6.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou



enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ainda ser prorrogado de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

8 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

8.1.1 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

8.1.2 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

8.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

8.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.1.5 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

8.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS.

8.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

8.1.9 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.1.10 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.11 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.13 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.13.1 - Nos casos de atestado emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.

8.1.14 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos,



nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

9 - ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	08.122.0037.2.058.0000	33.90.39.00
16	01	08.243.0131.2.059.0000	33.90.39.00
11	01	08.242.0137.2.060.0000	33.90.39.00
11	01	08.244.0137.2.066.0000	33.90.39.00
11	01	08.244.0137.2.088.0000	33.90.39.00
11	01	08.244.0137.2.073.0000	33.90.39.00

10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - As regras para pagamento serão as estipuladas conforme Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes:

10.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

10.1.2 - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e



certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

10.1.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as



multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Poderá o Município revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 - O Município deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Várzea Alegre – CE, 04 de Maio de 2022.

Syene Cavalcante Leite Aquino
Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho



ANEXO I

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 001.05.05.2022 - F.M.A.S.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte aos softwares, atualizações e instalações de programas incluindo manutenção de impressoras destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE							TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			CRAS CECILIA BILIU	CONS. TUTELAR	CREAS	CRAS JOAQUIM BECA	CRIANÇA FELIZ	SEDE DA SECRET.	CAD. ÚNICO			
01	Serviços prestados na manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, instalação de sistema operacional e programas, configuração de equipamentos de internet para rede interna da instituição.	Ser	16	18	19	15	12	19	21	120		
02	Serviços de recarga de toner para impressoras a laser.	Ser	15	16	13	14	12	13	17	100		
Valor Total												

Valor Total da Proposta: R\$(.....)



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 07.539.273/0001-58



Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente



**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA
ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO, COM
....., PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.381.482/0001-81, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sr(a), residente e domiciliado na Cidade de Várzea Alegre – CE, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado,, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por....., portador(a) do CPF nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Dispensa de Licitação nº 001.05.05.2022 - F.M.A.S., de acordo com a Lei Federal no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pelo o Sr., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte aos softwares, atualizações e instalações de programas incluindo manutenção de impressoras destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), que observados os seguintes:



3.1.1 - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária,

3.1.3 - O pagamento do serviço fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

3.1.4 - Não serão realizados adiantamentos a quaisquer títulos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

4.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato.

4.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

4.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a executar de maneira integral o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para o início dos trabalhos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

5.2 - Compreende a execução dos serviços e obrigações:

5.2.1 – MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES:

5.2.1.1 – Manutenção de computadores realizado por técnicos nos serviços corresponderão a manutenção preventiva e corretiva de computadores com reposição de peças por conta da secretaria de assistência social, a manutenção corretiva será efetuada após a ocorrência de uma falha ou pane, destinada a recolocar um item em condições de executar a uma função requerida, a manutenção preventiva é uma forma de manter o funcionamento o mais próximo possível das condições de fábrica, sem forçar sua mecânica, prevenindo problemas com componentes desgastados ou no final de sua vida útil entre essas manutenções estão inclusos os processos de formatação, instalação de softwares para o despenho das funções do contratante, configurações de rede interna para acesso a navegação de internet e compartilhamento de dados em rede local.

5.2.2 – MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS:

5.2.2.1 – Manutenção de Impressoras, copiadoras e scanners realizadas por técnico, onde os serviços corresponderão a manutenção preventiva e corretiva de Impressoras Jato de tinta e



impressoras e copiadoras a laser, Scanners, com reposição de peças por conta da secretaria municipal de assistência social, as recargas de toner será por conta da contratada, onde a manutenção preventiva (limpeza geral dos circuitos e componentes, aspiração, lubrificação e regulagem), copiadoras e scanners e a manutenção corretiva (reparo e/ou troca da placa lógica, reparo e/ou troca da tente, reparo e/ou troca da cabeça de impressão; reparo e/ou troca do conjunto de impressão, cabo flat e conectores, correia e sistema de tracionamento; troca rolete) será realizada quando houver necessidade, sendo as peças compradas pela contratante quando houver necessidades.

5.3 - Devem estar incluso no valor cotado todo e qualquer material necessário para execução de todos os serviços propostos.

5.2.3 - Também inclui-se no valor cotado despesas relativas a deslocamento, eventuais hospedagens, alimentação, remuneração da equipe de serviço, encargos sociais e tributários, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	08.122.0037.2.058.0000	33.90.39.00
16	01	08.243.0131.2.059.0000	33.90.39.00
11	01	08.242.0137.2.060.0000	33.90.39.00
11	01	08.244.0137.2.066.0000	33.90.39.00
11	01	08.244.0137.2.088.0000	33.90.39.00
11	01	08.244.0137.2.073.0000	33.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo.



CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A extinção do contrato que se originar do presente edital poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;



- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde á manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvidos pelos meios administrativos.

Várzea Alegre – CE,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte aos softwares, atualizações e instalações de programas incluindo manutenção de impressoras destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/05/2022 até 14:00 h.

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre – CE. CEP – 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, **até a data limite**.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre – CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre, 05 de Maio de 2022.

Jailson Rodrigues de Oliveira
Agente de Contratação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001.05.05.2022 - F.M.A.S.

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, o Extrato referente ao Aviso de Dispensa de Licitação Nº 001.05.05.2022 - F.M.A.S., no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE/CE e no site <https://varzeaalegre.ce.gov.br>, para que haja ampla divulgação dos Atos da Administração Municipal.

Várzea Alegre/CE, 06 de Maio de 2022.

Jailson Rodrigues de Oliveira
Responsável pela Publicação



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP22001 - SEUMA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 26/05/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para a conclusão do restauro do Teatro Apolo, no bairro Centro, no município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº TP22001 - SEUMA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 5 de Maio de 2022.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.17.01- PE - FMS

O Pregoeiro da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuçoca - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico nº 2022.02.17.01- PE - FMS, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de computação na modalidade de nuvem pública, no modelo de infraestrutura como serviço, incluindo os serviços de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados para utilização no contingenciamento e transbordo da aplicação Portal Eletrônico do Cidadão - PEC / E-SUS Atenção Primária à Saúde - APS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Tejuçoca/CE, inicialmente prevista a abertura do certame na data de 04 de maio de 2022, às 09:00 horas na Prefeitura de Tejuçoca. Fica adiada "Sine Die" para reformulação do Termo de Referência e Edital após apreciação de peças impugnatórias e esclarecimentos, sendo nova data para abertura do certame a ser publicado em momento oportuno.

Tejuçoca - CE, 5 de maio de 2022
FRANCISCO DAVID MENDES PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022.04

A Comissão de Licitação divulga o resultado da análise dos Documentos de Habilitação referente à Tomada de Preços nº 002/2022.04, para contratação de empresa para execução de obras de conclusão do centro do artesanato do Município de Tururu. Empresas Habilitadas: 01. VK Construções e Empreendimentos LTDA - ME, 02. Serfi Const. e Serviços de Transp. EIRELI - ME, 03. Abrav Const. Serviços E. e Locações EIRELI - EPP, 04. LS Serv. de Construção EIRELI - ME, 05. Ômega Const. e Serviços EIRELI - ME, 06. Ramosos EIRELI, 07. Const. e Serviços Sobralense EIRELI e 08. Itapajé Const. e Serviços EIRELI. A CPL, declara ainda, inabilitadas: 01. T. Sousa de Oliveira ME, 02. Constral Engenharia EIRELI, 03. S&B Assessoria e Serviços, 04. Sometal Serv. e Locações EIRELI, 05. Marea Locações e Serviços EIRELI, 06. Pro Limpeza Const. Serviços EIRELI 07. Seg-Norte Const. e Serviços EIRELI, 08. DNL Assessoria e Locação, 09. MK Serviços em Construção e Transp. Escolar EIRELI, 10. ML Empreend., Assessoria e Serviços EIRELI - ME, 11. Completa Serviços e Const. EIRELI - ME, 12. CSA Engenharia LTDA, 13. T.O.S Engenharia LTDA, 14. W.H Engenharia EIRELI- ME. A partir desta publicação, fica aberto o prazo recursal, previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

Tururu - CE, 5 de maio de 2022
VINICIUS DO VALE CACAU
p/ Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.21.1

A CPL da Prefeitura Municipal de Umari/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.03.21.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - J de Fonte Rangel EIRELI, Flay Engenharia Empreend. e Serviços EIRELI, Ideal Construções e Serviços LTDA, Abik Engenharia e Consultoria LTDA - ME, A P Lucas Moreira - ME, PV Engenharia, Serviços e Locações LTDA - ME, Klebio Landim de Umari EIRELI, G7 Construções e Serviços EIRELI, A L S Construções Serviços e Eventos EIRELI, Pedro Gersferson F. Feliciano Diniz Brasileiro, Eletropart Serviços Projetos e Construções EIRELI, José Urias Filho EIRELI, Araguaia Empreendimentos EIRELI, Momentum Construtora Limitada - ME, FV Construções EIRELI - ME, Riofe Serviços e Administrativo EIRELI, M Joseineide Lima Melo EIRELI, Elo Construções e Empreendimentos EIRELI, S & T Const e Locações de Mão de Obra EIRELI - ME e Evolução Construtora EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - F G Pinheiro Construção e Serviços LTDA, por descumprimento aos itens 3.2.7, 3.2.17.1 e 3.2.18; PVX1 Serviços Administrativos EIRELI, item 3.2.17; X7E Empreendimentos EIRELI, itens 3.2.12, 3.2.16 e 3.2.17 c/c 3.2.17.1; e Construtora Pedrosa LTDA - ME, item 3.2.2. Por sua vez as empresas LC Serviço e Locação de Mão de Obra LTDA, Ambiental Soluções e Serviços EIRELI - ME, Construser - Construção e Serviços de Terraplanagem LTDA, M Minervino Neto Empreendimentos, AR Empreendimentos, Serv e Loc EIRELI e Venus Serviços e Entretenimentos LTDA restaram impossibilitadas de participarem do Certame por descumprimento ao item 2.1 do Edital. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de agosto, 200, Centro, Umari/CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário das 8h às 12h.

Umari - CE, 4 de maio de 2022
CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.05.05.2022-F.M.A.S

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 94.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte aos softwares, atualizações e instalações de programas incluindo manutenção de impressoras destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/05/2022 até 14:00 h. As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE. CEP - 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, até a data limite. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre - CE, 5 de Maio de 2022.
JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 WCOMPRAS ID Nº 177652

PROC. Nº 19038/2021 - ID CIDADES Nº 2022.001E0700001.02.0002

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras do Dec. Federal Nº 10.024/19, da Lei Complementar Nº 123/06 e subsidiariamente da Lei Nº 8.666/93, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe em favor das vencedoras/adjudicatárias: Lote 01 (camiseta, jaqueta e bermuda) - SCLAN MALHAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 32.468.738/0001-74, no valor total de R\$ 64.893,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais); Lote 02 (tênis) - MAXIMUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI - ME, CPJ Nº 27.353.640/0001-31, no valor total de R\$ 29.995,85 (vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e Lote 03 (meia esportiva) - WPPT CONFECÇÕES LTDA - ME, CPJ Nº 45.438.114/0001-56, no valor total de R\$ 5.593,50 (cinco mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Afonso Cláudio/ES, 5 de maio de 2022.
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

PROC. ADM. Nº 1706/2022.

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES através da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 19/05/2022 às 09h00min, através do site www.bl.org.br. Objeto: Aquisição de materiais permanente novos e insumos, para atender aos Consultórios Odontológicos do Fundo Municipal de Saúde. EDITAL através dos sites: www.alfredochaves.es.gov.br ou www.bl.org.br. Informações (27) 3269-2748 ou 0800 885 8429

WANUSA COSTA DASSIE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico.

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, torna público que realizará às 13 horas do dia 19/05/2022, Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - Sistema Registro Preços. Local de realização: www.bl.org.br. O edital deverá ser solicitado através do email: pregao@cimpolinorte.gov.es.br ou retirados através do site: www.cimpolinorte.gov.es.br.

JOICE NUNES BUFON
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO 062/2019

Contratada: LOSS CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.194.602/0001-46. Objeto: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil "Eber Teixeira Figueiredo" modalidade Creche, localizada na rua Damasceno, s/n, bairro Divino Espírito Santo, neste Município. Vigência do Contrato: 88 (oitenta e oito) dias (09/05/2022) à (05/08/2022). Vigência Execução: 88 (oitenta e oito) dias (06/05/2022) à (02/08/2022). Processo: 3085/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

O Município de Ecoporanga/ES, por meio do seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados a realização de licitação por meio do sistema eletrônico. O Edital estará disponível no sistema da BLL Compras, site: www.bl.org.br, para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022
Aquisição de exames de biópsia (histopatológico) para atendimento aos municípios. Licitação com cota reservada para empresas enquadradas no regime da lei complementar 123/06 e alterações.

INÍCIO DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 06/05/2022.
DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h00min do dia 19/05/2022.

Processo: 888/2021
ID: 2022.025E0700001.02.2019

VALDEAN VINÍCIUS MENDES BAIA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Nº 098/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES e a empresa S&A SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme justificativas constantes no Processo Administrativo nº. 23608/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

O Município de Guarapari-ES torna público a ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.468/2022, TCE/ES - ID: 2022.028E0700001.01.0022, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP.

Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 31/05/2022. Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 01/06/2022.

Data E Horário Da Abertura Das Propostas: Às 08:00 Horas Do Dia 01/06/2022. Data E Horário De Abertura Da Sessão Pública: Às 09:30 Horas Do Dia 01/06/2022. Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo site eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br.

Guarapari/ES, 5 de maio de 2022
THAIS MAIA B. MAGALHÃES
Pregoeira

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nos termos da Lei Municipal nº 408/04.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a situação de emergência, nas áreas do Município de Várzea Alegre, afetadas por inundações, consoante Decreto Emergencial nº 270, de 15 de março de 2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 408/04, criou no âmbito do Município de Várzea Alegre, o Sistema Municipal de Defesa Civil, com finalidade de coordenar as medidas permanentes de defesa, destinadas a prevenir consequências danosas de eventos desastrosos, previsíveis e imprevisíveis, preservar a moral da população e restabelecer o bem estar-estar social.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos componentes do Conselho Técnico e Conselho Comunitário do COMDEC, nos termos do art. 7º da Lei nº 408/04.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, no âmbito do Município de Várzea Alegre, o qual será composto pelos seguintes membros:

Coordenador Municipal:

Francisco George Bitu Inácio

Secretário Executivo:

José Gean de Sousa

Conselho Técnico:

02 (dois) representantes de órgãos federais com funcionamento no município:

ARIANE DA COSTA OLIVEIRA – Caixa Econômica Federal
FRANCISCO DE ASSIS LOPES DANTAS - Correios

02 (dois) representantes de Órgãos Estaduais com funcionamento no município:

VILMARA DE OLIVEIRA MORAIS - Escola Maria Afonsina Diniz Macedo
SIMONE FERREIRA DE AQUINO - Escola de Ensino Médio José Correia Lima

02 (dois) representantes de Órgãos Municipais:

TEREZA CRISTINA ALVES BEZERRA - Secretária Municipal de Assistência Social
JOSÉ HELANIO DE SOUSA LEITE - Secretária Municipal de Obras

Conselho Comunitário:

02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal:

FRANCISCO DE ARAÚJO COSTA - Vereador
PEDRO BITU DE OLIVEIRA - Vereador

01 (um) representante da Igreja:

MICHEL MARTINS DOS SANTOS – Sociedade São Vicente de Paula

01 (um) representante do Sindicato Rural:

LAUSARO BEZERRA DE SOUSA – Sindicato Rural de Várzea Alegre

01 (um) representante das Associações Comunitárias existentes no Município:

JOÃO ALVES DE SOUSA NETO – FAMUVA

01 (um) representante dos Conselhos e Comitês existentes no Município:

SAYONARA GONÇALVES BEZERRA – Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Gestor e membros do Comitê Interno de Aplicação não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 05 de maio de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



Publicado por:

LuZIA Ieda Luiz Máximo Menezes

Código Identificador:0FF94489

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - F.M.A.S.

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte aos softwares, atualizações e instalações de programas incluindo manutenção de impressoras destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/05/2022 até 14:00 h.** As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre – CE. CEP – 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, até a data limite. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre – CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre – CE, 05 de Maio de 2022.

JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:B44EEC21

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2022.05.05.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2022.05.05.1

A Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.05.05.1.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional, incluindo assessoria e consultoria, bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdos informativos a população, de interesse do Município de Várzea Alegre - CE., conforme Termo de Referência constantes no Edital Convocatório.

Data e horário da abertura: 24 de Maio de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em